



Edital de Convocação nº 01/2024, de 05 de junho de 2024 da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE.

Edital nº 03/2024, publicado em 24 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Sertânia, do Estado de Pernambuco, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Educação, pelo Decreto Municipal 028/2024, de 31 de maio de 2024, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Sertânia e no site: www.sertania.pe.gov.br. **Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados**, relacionados no Anexo I deste Edital.

1. Entrega dos documentos.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, considerando o início do ano letivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, situada na Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia - PE, CEP: 56600-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes listados no Anexo II. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

2. Assinatura do Instrumento Contratual.

Cumpridas as exigências constantes no item I deste Edital, será providenciado o Instrumento Contratual para assinatura.

3. Apresentação para o exercício do cargo.

Devidamente localizado, o candidato deverá entrar em exercício, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato na data indicada será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito



Anexo I

Candidatos aprovados e convocados na Seleção Pública Simplificada nº 03/2024, homologada pelo Decreto Municipal 028/2024, de 31 de maio de 2024 de acordo com a ordem de classificação final.

Mediador	
Classificação	Nome
1º Lugar	Maria Cristiene de Siqueira Lins
2º Lugar	Daniela Ana da Silva
3º Lugar	Wandelúcia Silva de Andrade Melo
4º Lugar	Aline da Silva Sousa
5º Lugar	Josefa Rubiana da Silva
6º Lugar	Elice Rafaela Nunes dos Santos
7º Lugar	Maria José Gomes da Silva
8º Lugar	Maria Grasielly dos Santos
9º Lugar	Josefa Cristina Alves de Lima
10 Lugar	Janaina Freire de Melo
11 Lugar	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento
12 Lugar	Maria da Conceição Palmeira de Sousa
13 Lugar	Maria Iara Batista Nunes
14 Lugar	Rosilene Deodato da Silva
15 Lugar	Damiana Pereira de Oliveira
16 Lugar	Natalice de Siqueira Melo
17 Lugar	Juliana Batista da Silva
18 Lugar	Rosângela Maria de Amorim
19 Lugar	Girlaine Marília Olímpio da Silva
20 Lugar	Danielly Silva Melo
21 Lugar	Nataly Mikaelly Batista Ferreira
22 Lugar	Joselaine Maria Vieira Rodrigues
23 Lugar	Myllene Eduarda Alves Laurindo
24 Lugar	Josenilda Ribeiro da Silva
25 Lugar	Ana Cleide Pereira de Vasconcelos
26 Lugar	Juciara Cristina Bezerra dos Santos
27 Lugar	Sávio Rômulo dos Santos e Silva
28 Lugar	Micaele Silva Bento
29 Lugar	Maria José dos Santos Aleixo
30 Lugar	Alexia Geovana Felix da Silva



31 Lugar	Maria do Socorro Freire de Siqueira
32 Lugar	Josandra Siqueira Macário Torres
33 Lugar	Maria Angelita da Silva
34 Lugar	Juliana da Silva Macário
35 Lugar	Cíntia Emanuela dos Santos Amorim
36 Lugar	Gabriela Araújo da Silva Sousa
37 Lugar	Maria Saniele Cordeiro de Almeida
38 Lugar	Maria Iraneide Pereira de Vasconcelos
39 Lugar	Juliana Vieira de Lima
40 Lugar	Maria Fernanda Santiago dos Santos
41 Lugar	Juliana Cristina de Melo
42 Lugar	Daniele Bezerra de Sousa Bernardo
43 Lugar	Maria Andreza Santos Silva
44 Lugar	Gabriela Emanuela dos Santos
45 Lugar	Thais Eduarda de Melo Silva
46 Lugar	Maria José Rodrigues de Sousa
47 Lugar	Geane Alves de Moraes
48 Lugar	Maria Madalena de Lima
49 Lugar	Maria Andréia Santos Silva
50 Lugar	Luciana Freire
51 Lugar	Dayane da Silva Lima
52 Lugar	Maria Luana Batista Silva
53 Lugar	Maria Suelen Alves de Azevedo
54 Lugar	Paula Vitória de Oliveira
55 Lugar	Ana Júlia de Moraes Moura
56 Lugar	Carla Noêmia Pinheiro Silva
57 Lugar	Adriana Leonardo da Silva
58 Lugar	Joelma Soares dos Santos
59 Lugar	Mayara Aparecida da Silva
60 Lugar	Elba Fabianny Lins Silva
61 Lugar	Edivania Matias Gomes
62 Lugar	Erinalva Bezerra da Silva
63 Lugar	Cosma Tatiana de Melo Silva

Mediador - PCD	
Classificação	Nome
1º Lugar	Sérgio Sinésio dos Santos



Anexo II

Relação de documentos necessários para contratação.

Previamente à contratação, o (a) candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- 2) RG – Registro Geral (original e cópia);
- 3) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 4) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- 5) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso (original e cópia);
- 8) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- 9) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado, através de certificado ou diploma (original e cópia). Certidões e/ou declarações não serão aceitas;
- 10) Uma fotografia 3x4 recente;
- 11) Registro Civil dos filhos se houver e CPF dos filhos menores de 21 anos (original e cópia);
- 12) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo ou função pública, modelo em anexo (com firma reconhecida);
- 13) Declaração do órgão público que mantém vínculo, quando for o caso;
- 14) Certidão de antecedentes criminais;
- 15) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- 16) Carteira de vacinação para COVID-19 ou passa porte vacinal, atualizados.



Anexo III

Declaração de Acumulação de Cargo Público

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº: _____, Órgão Expedidor: _____, Data de Expedição: _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____, Unidade Federativa: _____, declaro para os devidos fins, **sob as penas da Lei**, junto ao Governo do Município de Sertânia-PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art.37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº19 e 20 de 1998, que:

- () Percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ no valor total de R\$ _____.
- () Mantenho outro vínculo público, exercendo o cargo, emprego e/ou função de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____, cujo salário, vencimento e/ou proventos totais é de R\$ _____.

Declaro ainda, que há compatibilidade de horário entre o meu vínculo público aqui declarado e com o vínculo público a ser exercido na Prefeitura de Sertânia- PE.

Dias	Horários

Sertânia, ____/____/2024.

Assinatura
(com firma reconhecida)



Anexo IV

Declaração de que não possui Acumulação de Cargo Público

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, Data de Expedição: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____, Unidade Federativa: _____, declaro para os devidos fins, **sob as penas da Lei**, junto ao Governo do Município de Sertânia-PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, **que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público**, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Sertânia, ____/____/2024.

Assinatura
(com firma reconhecida)